



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 790, DE 19 DE JULHO DE 2021.

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao
Orçamento Vigente do Município.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Suplementar, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 777, de 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.277.000,00 (Dois milhões, duzentos e setenta e sete mil Reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
01.02.04.15.451.0402.1189.4.4.90.51.00.00	39	100	160.000,00
01.02.02.15.452.1502.1016.4.4.90.51.00.00	40	100	10.000,00
01.02.04.15.452.2601.1004.4.4.90.51.00.00	44	100	17.000,00
01.02.04.15.452.2601.1004.4.4.90.51.00.00	45	124	240.000,00
01.03.01.10.301.1001.1010.4.4.90.52.00.00	110	102	20.000,00
01.03.01.10.301.1001.1010.4.4.90.52.00.00	921	255	80.000,00
01.03.01.10.301.1001.1010.4.4.90.52.00.00	927	253	90.000,00
01.04.01.18.541.1801.1009.4.4.90.51.00.00	330	100	40.000,00
01.04.02.15.452.1501.1010.4.4.90.51.00.00	346	100	190.000,00
01.07.01.12.365.1202.1159.4.4.90.51.00.00	550	100	831.500,00
01.07.01.12.365.1202.1159.4.4.90.51.00.00	552	147	290.000,00
01.07.01.12.365.1202.1159.4.4.90.51.00.00	928	247	308.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			2.277.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Como fonte de recursos para suportar à despesa criada no artigo 1.º desta Lei, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no importe de R\$ 1.798.500,00 (Hum milhão, setecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais):

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
01.02.02.15.452.2601.1004.4.4.90.51.00.00	46	192	66.500,00
01.02.02.15.452.2601.2016.4.4.90.51.00.00	68	100	74.500,00
01.02.02.17.512.1702.1007.4.4.90.51.00.00	80	124	530.000,00
01.03.01.10.301.1001.1042.4.4.90.52.00.00	116	159	9.500,00
01.03.01.10.301.1001.2024.3.3.90.39.00.00	131	102	20.000,00
01.03.01.10.301.1002.2026.3.1.90.13.00.00	176	159	30.500,00
01.03.01.10.302.1001.1044.4.4.90.52.00.00	206	159	40.000,00
01.04.02.15.452.1501.1010.4.4.90.51.00.00	347	124	9.500,00
01.04.02.18.541.1801.2035.3.3.90.39.00.00	357	100	20.000,00
01.05.01.20.608.2001.1050.4.4.90.52.00.00	372	124	19.500,00
01.06.01.04.121.0402.2039.3.3.90.35.00.00	382	100	20.000,00
01.07.01.12.361.0405.1156.4.4.90.52.00.00	473	122	4.500,00
01.07.01.12.361.1201.1015.4.4.90.51.00.00	487	147	120.000,00
01.07.01.12.361.1201.1157.4.4.90.52.00.00	489	147	45.000,00
01.07.01.12.361.1201.2047.3.3.90.39.00.00	508	122	9.500,00
01.07.01.12.361.1201.2158.3.3.90.32.00.00	527	147	80.000,00
01.07.01.12.365.1202.1013.4.4.90.51.00.00	544	101	99.500,00
01.07.01.12.365.1202.1013.4.4.90.51.00.00	545	122	19.500,00
01.07.01.12.365.1202.1013.4.4.90.51.00.00	546	147	45.000,00
01.07.01.12.365.1202.1158.4.4.90.52.00.00	548	122	29.500,00
01.07.01.12.365.1202.1158.4.4.90.52.00.00	549	147	24.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

01.07.01.12.365.1202.1159.4.4.90.51.00.00	551	122	9.500,00
01.07.01.12.365.1202.1160.4.4.90.52.00.00	553	101	40.000,00
01.07.01.12.365.1202.1160.4.4.90.52.00.00	554	122	9.500,00
01.07.01.12.365.1202.1160.4.4.90.52.00.00	555	147	22.000,00
01.07.01.12.365.1202.2159.3.3.90.32.00.00	585	147	19.500,00
01.07.02.12.361.1201.2050.3.3.90.39.00.00	616	101	100.000,00
01.07.02.12.364.0801.2051.3.3.90.39.00.00	628	100	70.000,00
01.09.01.08.244.0801.1024.4.4.90.51.00.00	649	100	9.500,00
01.12.01.12.361.1201.2085.3.3.90.39.00.00	769	119	49.500,00
01.13.01.27.812.2701.1011.4.4.90.51.00.00	789	124	19.500,00
01.13.01.27.812.2701.1019.4.4.90.51.00.00	790	100	24.000,00
01.13.01.27.812.2701.1019.4.4.90.51.00.00	791	124	49.500,00
01.13.01.27.812.2701.2054.3.3.90.39.00.00	808	100	9.500,00
01.13.01.27.812.2701.2056.3.3.90.39.00.00	814	100	30.500,00
01.13.01.27.812.2701.2056.3.3.90.43.00.00	815	100	9.500,00
01.13.01.27.812.2701.2099.3.3.50.43.00.00	816	100	9.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			1.798.500,00

Art. 3º. Como complementação aos recursos financeiros para abertura de crédito adicional, tipo Suplementar, autorizado nesta lei, utilizar-se-á o superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 478.500,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) das seguintes fontes de recursos:

Classificação	Fonte	Valor (R\$)
0247 – Transferência do Salário Educação	247	308.500,00
0253 – Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	253	90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

0255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	255	80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS		478.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 19 de julho de 2021.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal